



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2002, FIRMADO ENTRE O MCT, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº		
010	01	2002

CONTRATANTE A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, por intermédio de sua Unidade de Pesquisa, o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF**, CNPF nº 04.044.443/0001-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Interino, **JOÃO CARLOS COSTA DOS ANJOS**, brasileiro, separado judicialmente, servidor público federal, inscrito no CPF nº 533.334.977-00, portador da carteira de identidade nº 1.743.949-IFP/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465/00 e 425/02 do Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

CONTRATADA **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**, com sede à Rua Joaquim Silveira Maia, nº 17, Rio Bonito - RJ, CNPJ nº 00.332.833/0006-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador **MANOEL DOS ANJOS ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1507366 SSP - GO e do CPF nº 374.816.651/68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente identificadas e devidamente qualificadas, resolvem aditar o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS**”, que entre si celebraram em data de 01 de outubro de 2002, que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, na forma do que consta do Processo nº 053/2002 e pelas condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor do contrato inicial, a partir de 01 de abril de 2003, tendo em vista o pagamento do adicional de periculosidade, com base no Art. 65, da Lei no 8.666 /93, passando o valor mensal do contrato para R\$ 19.417,70 (dezenove mil quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício, encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2003NE900008 de 21.01.2003 Natureza da Despesa 339039 Fonte 0100000000.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.



CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no **parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.**

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes e os intervenientes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2003.

Pelo **CONTRATANTE**



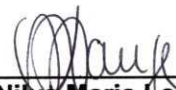
JOÃO CARLOS COSTA DOS ANJOS
Diretor Interino

Pelo **CONTRATADO**

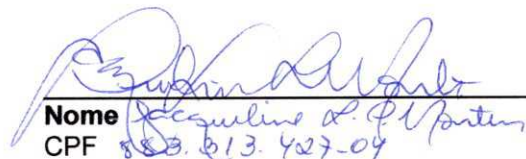


MANOEL DOS ANJOS ALMEIDA
Procurador

TESTEMUNHAS



Nome **Nilva Maria Lange**
CPF 246.455.839/72



Nome **Roseline A. P. Martins**
CPF 883.613.427-04

